

**LEI MUNICIPAL Nº 3.305, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação para atender necessidade temporária, e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
09	Inspetor de Disciplina	40h	R\$1.251,66
09	Merendeiro(a)	40h	R\$1.251,66+ R\$260,40 Ins. 20%
18	Servente	40h	R\$1.251,66+ R\$260,40 Ins. 20%
01	Mecânico	40h	R\$1.752,31 + R\$520,80 Ins. 40%

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ão) considerada(s) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 30 de junho de 2023.

Art. 3º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 07 DE MARÇO DE 2023.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado em 08/03/2023
Documento Lei Municipal
(X) Afixação () Imprensa